



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
TABOLEIRO - RN**

**DECISÃO DOS RECURSOS CONTRA GABARITO  
PRELIMINAR**

**I  
DOS RECURSOS**

Trata-se de recursos interpostos pelos candidatos concorrentes ao cargo, **FISIOTERAPIA** que insurgem contra a publicação do GABARITO PRELIMINAR da Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha, conforme disposto no **CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOLEIRO GRANDE – RIO GRANDE DO NORTE, CONFORME EDITAL 001/2018.**

**II  
DA DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS  
ANÁLISE DOS RECURSOS**

Os questionamentos suscitados pelos recorrentes são a seguir analisadas:

**Questão 42 PROVA 01  
Questão 32 PROVA 02**

**Improcedem as alegações do recorrente.**

O recorrente apresenta fundamentação, incluindo literatura internacional, que após leitura dos expertises, não fundamentam o recurso do recorrente. O livro de Blasi (1982) é considerado uma obra em alguns de seus aspectos desatualizada, o artigo de Lieberman



(1968) e o Houtmeyes (1999) também o são. Literatura internacional e especializada, publicada nos últimos 5 anos fundamentam a resposta. Gabarito mantido.

**INDEFERIDO**

**Questão 37 PROVA 01**

**Questão 27 PROVA 02**

**Procedem as alegações do recorrente.**

Após análise da banca examinadora do recurso do recorrente, foi dado deferimento. A questão é NULA. Gabarito MODIFICADO.

**DEFERIDO**

### **III DAS CONCLUSÕES**

Diante do exposto, submetido o presente recurso a análise da Banca Examinadora, os mesmos foram julgados **DEFERIDOS e/ou INDEFERIDOS** de acordo com as decisões e fundamentações supra elencadas, com base no Capítulo VIII do Edital 001/2018 que rege este concurso. Fica reiterado que *“A Banca Examinadora se constitui na última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais”*.

*Publique-se,*

Fortaleza – CE 22 de fevereiro de 2019.

**CONSULPAM**